

INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

**Deliberação n.º 195/2006.** — A firma Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., titular das autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Ulceridíne, Cápsula a 200 mg*, concedida em 5 de Janeiro de 1978, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9467944 e 9467936, e *Ulceridíne, Cápsula a 400 mg*, concedida em 5 de Janeiro de 1978, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9467969 e 9467951, requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 15 de Dezembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

**Deliberação n.º 196/2006.** — A firma RATIO-PHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, titular das autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Carvedilol Ratio, 3,125 mg Comprimidos Revestidos*, concedida em 9 de Fevereiro de 2004, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4960589 e 4960688, *Carvedilol Ratio, 6,25 mg Comprimidos Revestidos* concedida em 9 de Fevereiro de 2004 consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4960787 e 4960886, e *Carvedilol Ratio, 25 mg Comprimidos Revestidos*, concedida em 9 de Fevereiro de 2004 consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4960985 e 4961082, requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 20 de Dezembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

**Deliberação n.º 197/2006.** — A firma MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Gastrimuto, Comprimido Revestido por Película a 400 mg*, concedida em 27 de Abril de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2384386, 2667285 e 2384287, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 27 de Dezembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

**Deliberação n.º 198/2006.** — A firma Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Portuguesa, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Vingel Líquido, Suspensão Oral, Associação*, concedida em 24 de Novembro de 1988, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9699504, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 15 de Dezembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

**Deliberação n.º 199/2006.** — A OM Portuguesa — Laboratórios de Especialidades Farmacêuticas, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Subreum, Cápsula a 24 mg*, concedida em 30 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3691789 e 2845782, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 23 de Dezembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

**Deliberação n.º 200/2006.** — A firma Organon Portuguesa — Produtos Químicos e Farmacêuticos, L.ª, titular das autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Sandrena, Gel a 0,5 mg*, concedida em 6 de Março de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3964384, 3964483, 2693588 e 2693687, e *Sandrena, Gel a 1 mg*, concedida em 6 de Março de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3964285, 3964186, 2693885 e 2693786, requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 7 de Novembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

**Aviso n.º 1647/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Janeiro de 2006, no uso de competência delegada, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade SANÓBIA — Centro de Saúde e Estética, L.ª, com sede na Rua de Joaquim Paço d'Arcos, 11, 1500-365 Lisboa, a comercializar por grosso e importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da sociedade PROFARIN — Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Industriais, L.ª, sita na Rua da Quinta dos Grilos, 30, pisos -1 e 0, 2795-514 Carnaxide, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

24 de Janeiro de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

**Despacho n.º 3234/2006 (2.ª série).** — O despacho n.º 21 263/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de Outubro, procedeu ao destacamento, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para as funções